



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

5

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Administração do Centro de Ciências Humanas e Naturais, estiveram reunidos os seguintes Conselheiros: Renato Rodrigues Neto - Presidente, Ana Lucy Oliveira Freire, Gilberto Fonseca Barroso, Jurema José de Oliveira, Iuri Drumond Louro, Ricardo Corrêa de Araújo, Mariane Lima de Souza, Luiz Noburu Muramatsu, Mariza Silva de Moraes, Mário Cláudio Simões, Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, Yuri Luiz Reis Leite e Cristiane Bicalho Belmock Pedruzzi. Justificadas as ausências dos Conselheiros Julio Cesar Bentivoglio, Maria Beatriz Nader, Elizabeth Maria Andrade Aragão, Arthur Octávio de Melo Araújo e Josemar Machado de Oliveira. Não houve a presença dos representantes discentes por encerramento dos mandatos e falta de novas indicações. Havendo quorum, o Presidente deu início à sessão. **1. Comunicações: 1.1. Do Presidente – a) Sistema de Monitoramento da UFES –** Instalação já iniciada em todo Campus de Goiabeiras; **b) Ar condicionados com problemas –** Defeitos solucionados, com exceção das salas 12 (IC II) e CEMUNI VI. **2. Aprovação de Ata:** Ata do dia **19/02/2013**, distribuída previamente. Em discussão e votação, foi a referida ata **APROVADA** por unanimidade. **3. Expediente: Inclusões: 4.07. Protocolado nº 712552/2013-16** - Departamento de Ciências Sociais encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. **4.08. Protocolado nº 767176/2013-16** - Departamento de Línguas e Letras encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. **4.09. Protocolado nº 711074/2013-19** - Departamento de Geografia encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. **APROVADAS** as inclusões. **Exclusão: Não há. 4. Pauta: 4.01. Processo nº 000618/2013-13** – Departamento de Línguas e Letras encaminha solicitação de afastamento de atividade didática para cursar pós-doutoramento na University of Kentucky, EUA, onde desenvolverá a pesquisa “Práticas ativas no ensino de Língua Latina”, sob a supervisão do Professor Doutor Terence O. Tunberg. **Período:** 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Interessada: **Leni Ribeiro Leite. Relator:** Yuri Luiz Reis Leite (PPGBAN). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do relator **APROVADO** por unanimidade. **4.02. Processo nº 000809/2013-85** - Departamento de Línguas e Letras encaminha solicitação de afastamento de Professor para o exterior, para proferir palestras e participar de projeto, nas Universidades de Roma, Bologna e Veneza. **Período:** 06 a 17 de maio de 2013. Interessada: **Fabiola Simão Padilha Trefzger. Relator:** Iuri Drumond Louro (DCBIO). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do relator **APROVADO** por unanimidade. **4.03. Processo nº 002020/2013-69** - Departamento de Geografia encaminha solicitação de afastamento de Professor para o exterior, para participar do “14º EGAL – Encontro de Geógrafos da América Latina, onde apresentará trabalho acadêmico “A Expansão da Região Metropolitana da Grande Vitória”. **Período:** 08 a 12 de abril de 2013. Interessado: **Cláudio Luiz Zanotelli. Relator:** Mariane Lima de Souza (DPSO).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

50 **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do relator **APROVADO** por unanimidade. **4.04. Processo nº 002016/2013-09** - Departamento de Geografia encaminha solicitação de afastamento de Professor para o exterior, onde serão realizadas visitas técnico-científicas as universidades localizadas na Flórida - EUA, a fim de definir “orientador” para realização de Pós-Doutorado no próximo ano. **Período:** 16 a 55 27 de março de 2013. Interessada: **Cláudia Câmara do Vale**. **Relator:** Luiz Noboru Muramatsu (DCSO). **Parecer:** Favorável à aprovação. Em discussão e votação, foi o parecer do relator **APROVADO** por unanimidade. **4.05. Protocolado nº 709372/2013-49** - Departamento de História encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do 60 Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22: “1º) Aceitação da área; 2º) Nível de titulação (no intuito de ampliá-la, pela ordem, saídas para mestrado, doutorado, pós-doutorado e/ou intercâmbios acadêmicos). Observação: em nosso departamento todos docentes já são mestres; 3º) Vínculo com Programa de Pós-Graduação strito sensu nesta universidade; 4º) A data mais antiga da última titulação (aqueles que são doutores há mais tempo); 5º) O tempo de vínculo profissional com esta universidade; 6º) Projeto aprovado (no CNPQ, CAPES ou FAPES); Critério de desempate: idade. O interessado deverá avisar ao Departamento de sua intenção de se afastar, preferencialmente, com um ano de antecedência e de no mínimo seis meses de antecedência. Por fim, ainda conforme o estipulado pela Resolução nº 31/2012, e observado o prazo de renovação, a quantidade de afastamentos previstos para o próximo triênio (20% do corpo docente) será de: 2013/2014 – 3 70 afastamentos; 2014/2015 – 3 afastamentos; 2015/2016 – 3 afastamentos; 2016/2017 – 3 afastamentos; 2017/2018 – 3 afastamentos”. Em discussão e votação, foram os critérios estabelecidos de afastamento de docentes pelo Departamento **HOMOLOGADOS** por unanimidade. **4.06. Protocolado nº 711206/2013-11** – Colegiado de Curso de Graduação em Ciências Sociais encaminha criação de novos códigos de **disciplinas optativas** para o curso de 75 Ciências Sociais: **Movimentos Sociais** – CH 60h; **Patrimônio Cultural e Natural** - CH 60h; **Natureza e Cultura** - CH 60h; **Leituras em Teorias Sociais Contemporâneas I** - CH 60h; **Leituras em Teorias Sociais Contemporâneas II** - CH 60h. **Relator:** Mário Cláudio Simões. **Parecer:** Favorável à aprovação. Encaminhado “ad referendum” do Conselho Departamental. Em votação, foi a referida solicitação **REFERENDADA** por 80 unanimidade. **4.07. Protocolado nº 712552/2013-16** - Departamento de Ciências Sociais encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. “Estabelecimento de **critérios internos** ao DCSO para disciplinar o afastamento de docentes da UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais e/ou 85 estrangeiras em nível de **pós-graduação de natureza presencial**, conforme previsto no **Art. 22. , § 1º da Resolução Nº 31/2012**, de 17 de setembro de 2012; e para disciplinar o afastamento de docentes para Licença Capacitação (Resolução nº. 18/1997). Considerando o disposto na **Resolução Nº 31/2012** (Afastamento para aperfeiçoamento) e na **Resolução nº. 18/1997** (Licença Capacitação) o Departamento de Ciências Sociais optou por considerar ambas as modalidades de afastamento definindo para tanto dois 90 tipos de critérios: a) critério de distribuição do número de vagas entre as modalidades existentes, b) definição de critérios objetivos para ordem de saída em cada uma das modalidades previstas na legislação. **1 – Critério de distribuição das vagas entre as duas modalidades:** a) para afastamentos para aperfeiçoamento em nível de pós-graduação de natureza presencial e de visitas científicas e/ou intercâmbio acadêmico, fica estabelecido que seja destinado **60%** do total das vagas, correspondente aos 20%, 95 definidos no Artigo 14 da Resolução 31/2012; b) para afastamentos para Licença Capacitação fica estabelecido que seja destinado **40%** do total das vagas, correspondente aos 20%, definidos no Artigo 14 da Resolução 31/2012. **2 – Critérios de Ordem de Saída para cada uma das modalidades:** 2.1 - **Afastamentos para aperfeiçoamento** em nível de pós-graduação de natureza presencial. 2.1.1 – Todo afastamento de docentes do DCSO com finalidade de realizar aperfeiçoamento em instituições nacionais ou 100 estrangeiras, em nível de pós-graduação de natureza presencial, relacionado com a atividade de magistério obedecerá ao disposto na **Resolução CEPE nº. 31/2012**. 2.1.2 - Para estabelecer **ordem de prioridade** em relação à **ordem de afastamento**, ficam estabelecidos os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade em relação à atividade: a) solicitação de afastamento para realização de mestrado; b) solicitação

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Mário Cláudio Simões' and several other initials.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

105 de afastamento para realização de doutorado; c) solicitação de afastamento para realização de pós-  
doutorado; d) solicitação de afastamento para realização de visitas científicas e/ou intercâmbios  
acadêmicos. 2.1.3 – Caso ocorra, em um mesmo período letivo, solicitação de afastamento para realização  
da **mesma atividade** por dois ou mais docentes, considerar-se a ordem estabelecida na resolução 31/2012:  
110 mestrado, doutorado, pós-doutorado, visitas científicas. Estando a demanda para mestrado e doutorado  
esgotada, na demanda para pós-doutorado e visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos terão  
prioridade, em ordem decrescente, os docentes que: a) Façam parte do **corpo docente efetivo do DCSO**,  
e não tenham, em suas carreiras acadêmicas, realizado **nenhum** estágio pós-doutoral; b) Apresentem em  
seus Currículos Lattes **produtividade acadêmica** mensurada de acordo com os critérios da CAPES, que  
115 considera: coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, publicações de artigos, livros capítulos  
de livro, participação em eventos e orientações, e gestão acadêmica, gestão científica e atividades de  
ensino. Este item deverá ter como tempo para mensuração os últimos 5(cinco) anos que antecedem ao  
pedido de afastamento. A avaliação da produtividade seguirá como critério o somatório da pontuação do  
docente nos últimos 5(cinco) anos. A pontuação será atribuída a cada item de produção docente conforme  
valores estabelecidos no **Anexo I** (em anexo); c) docentes que houverem se afastado há mais tempo para  
120 aperfeiçoamento na modalidade doutoramento; d) Para os casos de empate em solicitações de afastamento  
para realização de pós-doutorado, depois de considerados os critérios acima, como critérios  
complementares serão considerados em ordem decrescente para **definir** prioridade os seguintes: i) docente  
que realizou seu último estágio pós-doutoral há mais tempo em relação aos demais demandantes, ii)  
125 docente com maior tempo de docência na UFES; iii) docente com idade maior à época do julgamento do  
pedido de afastamento; e) para solicitar afastamento para aperfeiçoamento o docente deverá encaminhar  
por escrito à chefia do DCSO seu pedido de afastamento, preferencialmente com antecedência de pelo  
menos um semestre, observando os prazos e regras das agências de financiamento, para que possa ser  
planejada a distribuição da oferta nos dois semestres subsequentes. **2.2 – Afastamentos para Licença**  
**Capacitação** [Resolução Nº 18/1997]. 2.2.1 - Todo afastamento de docentes do DCSO que façam jus a até  
130 três meses de licença para capacitação obedecerá ao disposto na Resolução CEPE nº. 18/1997; 2.2.2 –  
Para estabelecer **ordem de prioridade** em relação à **ordem de afastamento para Licença Capacitação**,  
ficam estabelecidos os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade em relação ao período de  
aquisição: a) docentes que tenham seus períodos de aquisição vencidos há mais tempo, que ainda não  
saíram para desfrute da mesma, cujo prazo para sair não esteja vencido; b) Esgotados os casos limites de  
135 possibilidade de perda de período aquisitivo, terão prioridade em ordem decrescente os docentes cujos  
períodos estão mais próximos da possibilidade de perda do período aquisitivo; 2.2.3 – Para efeito de  
planejamento das atividades de afastamento de acordo com os critérios estabelecidos no Item 1 acima  
(critérios distribuição vagas entre as modalidades) o DCSO deverá proceder a um levantamento dos  
períodos aquisitivos vencidos e a vencer de todos os docentes e estabelecer um quadro definindo a ordem  
das saídas segundo as prioridades de vencimento da possibilidade de saída; 2.2.4 – Para solicitar Licença  
140 Capacitação o docente deverá maximizar sua carga horária didática no semestre letivo imediatamente  
anterior ao semestre em que pretende solicitar afastamento para Licença Capacitação. A maximização de  
que trata este item refere-se a assumir 3 (três) disciplinas, em caso de programas diferentes, e 4(quatro)  
disciplinas em caso de programas semelhantes. 2.2.5 – Para solicitar Licença Capacitação o docente  
deverá encaminhar por escrito à chefia do DCSO seu pedido de licença com antecedência de pelo menos  
145 dois semestres, para que possa ser planejada a distribuição da oferta nos dois semestres subsequentes.  
**2.3 – Afastamento para visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos** [Resolução: 31/2012]. 2.3.1 –  
Todo afastamento de docentes com finalidade de realizar **visitas científicas e/ou intercâmbios**  
**acadêmicos**, relacionado com a atividade de magistério obedecerá ao disposto na **Resolução CEPE nº.**  
**31/2012**; 2.3.2 - Para estabelecer **ordem de prioridade** em relação à **ordem de afastamento**, ficam  
150 estabelecidos os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade: a) docentes que tenham projetos  
de ensino, pesquisa e de extensão devidamente aprovados no departamento e registrados nas instâncias  
competentes desta universidade, ou, que tenham sido aprovados em editais específicos para esta  
modalidade nas agências de fomento regionais ou nacionais; b) apresentem em seus Currículos Lattes  
**produtividade acadêmica** mensurada de acordo com os critérios da CAPES, que considera: coordenação  
155 de projetos de ensino, pesquisa e extensão, publicações de artigos, livros capítulos de livro, participação em  
eventos e orientações, e gestão acadêmica e gestão científica. Este item deverá ter como tempo para  
mensuração os últimos 5(cinco) anos que antecedem ao pedido de afastamento. A avaliação da  
produtividade seguirá como critério o somatório da pontuação do docente nos últimos 5(cinco) anos. A  
pontuação será atribuída para cada item de produção docente a partir dos valores estabelecidos no **Anexo**  
160 **I**; c) para os casos de empate em solicitações dessa modalidade de afastamento depois de considerados os  
critérios acima, como critério complementar será considerado o docente que esteja vinculado a Grupo de  
Pesquisa e/ou que tenha conseguido obter recursos em projeto de pesquisa individual que prevê esse tipo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

de atividade. 3 – Para efeito de análise e emissão de parecer relativo aos pedidos de afastamentos de que trata esta norma interna do Departamento de Ciências Sociais fica instituída a Comissão de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do DCSO como fórum para análise acadêmica e científica dos pedidos efetuados. 4 - Para efeito de análise e emissão de parecer para os pedidos de afastamento para **aperfeiçoamento** ficam instituídas as Comissões de Ensino e de Recursos Humanos do DCSO para apreciarem o disposto no Artigo 15, incisos VI e VII, referentes aos anexos II, III e IV, da resolução 31/2012, que trata dos encargos didáticos a serem redistribuídos aos demais docentes do departamento. 5- Os pareceres emitidos pelas Comissões de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, de Ensino e de Recursos Humanos do DCSO deverão ser encaminhados à chefia do DCSO, para submissão a plenária da Câmara Departamental para apreciação final.” Em discussão e votação, foram os critérios estabelecidos de afastamento de docentes pelo Departamento **HOMOLOGADOS** por unanimidade. **4.08. Protocolado nº 767176/2013-16** - Departamento de Línguas e Letras encaminha para homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução 31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. “Proposta da Comissão Especial para definir normas de afastamento docente do Departamento de Línguas e Letras (DLL) para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial e concessão de Licença para Capacitação: 1º Os afastamentos de docentes do DLL dar-se-ão de acordo com o que determinam as Resoluções 31/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e 18/97 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo. 2º O DLL manterá permanentemente atualizado um plano, que será o documento oficial para determinar a ordem de afastamentos dos docentes. Qualquer alteração do plano deverá ser submetida à Câmara Departamental e aprovada em reunião ordinária ou extraordinária. A Comissão Interna de Recursos Humanos (CIRH) será a instância responsável por gerir o plano de afastamento. 3º As solicitações de inclusão no plano de afastamento do DLL devem ser apresentadas pelo docente com antecedência mínima de 06 (seis) meses. 4º Só serão apreciadas pela Câmara Departamental as solicitações de afastamento que estiverem previstas no plano. 5º A inclusão do docente no plano de afastamento do DLL dar-se-á pela ordem cronológica de solicitação. Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo período, de forma que haja necessidade de estabelecimento de ordem de prioridade, a inclusão do docente no plano dar-se-á de acordo com os critérios abaixo discriminados, respeitada a percentagem máxima de docentes afastados por área do Departamento, a saber: a) Linguística; b) Teoria Literária e Literaturas de Língua Portuguesa; c) Línguas Estrangeiras. 6º - Dentro de cada área, o DLL observará os seguintes critérios para liberação dos docentes em ordem de prioridade:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I - Docente que não teve contemplado o afastamento anteriormente	Nunca afastado 50 Já afastado 0
II - Docente que obteve há mais tempo a titulação anterior à que está buscando	1 ponto por ano completo (considerado a partir da admissão na Ufes)
III - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Ufes	1 ponto por ano completo
IV - Docente da área com menor titulação	Graduação – 10 Especialização – 8 Mestrado – 4 Doutorado – 2 Pós-doutorado – 0
V - Distância entre o campus e o local da instituição de destino	Até 80 km – 1 De 81 km a 200 – 2 Acima de 200 Km – 3

7º Havendo empate a partir dos critérios acima, será priorizado o docente que: 1. estiver desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão devidamente registrados na PRPPG ou PROEX da Ufes; 2. necessita de menos tempo até a conclusão do curso. 8º Uma vez incluso no plano, o docente que desistir do afastamento, por qualquer razão e independentemente de justificativa, será automaticamente deslocado para o próximo período disponível no plano. 9º As prorrogações de afastamento para pós-graduação serão julgadas pela área e pela câmara departamental. Caso haja vaga no plano de afastamentos no período solicitado, poderá ser concedido mais um período ao docente afastado. 10º Os casos omissos serão analisados pela CIRH”. Em discussão e votação, foram os critérios estabelecidos de afastamento de docentes pelo Departamento **HOMOLOGADOS** por unanimidade. **4.09. Protocolado nº 711074/2013-19** - Departamento de Geografia encaminha para

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

205 homologação do Conselho Departamental os critérios estabelecidos de afastamento de  
docentes para aperfeiçoamento do Departamento, conforme determina a Resolução  
31/2012 – CEPE – em seu Art. 22. "(...) § 1. Todo afastamento de docentes desse departamento com  
finalidade de realizar aperfeiçoamento em instituições nacionais e estrangeiras, em nível de pós-graduação  
de natureza presencial, relacionado com sua atividade de magistério, obedecerá ao disposto na Resolução  
210 31/2012-CEPE; § 2. Para efeito de prioridade em relação a ordem de afastamento, ficam estabelecidos os  
seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade, em relação a atividade: § a) Docentes que  
solicitam afastamento para curso de doutorado; § b) docente que solicitam afastamento para curso de pós-  
doutorado; § c) Docentes que solicitam afastamentos para realização de visitas técnicas e/ou intercâmbios  
científicos. § 3. Caso os docentes solicitem afastamento para realização da mesma atividade, terá  
215 prioridade aquele que, em ordem decrescente de prioridade: § a) houver afastado há mais tempo para  
realizar aperfeiçoamento. § 4. Para casos de empates em solicitação de afastamentos para realização de  
Pós-Doutorado, após considerados os critérios acima descritos, a prioridade de atendimento da solicitação  
será concedida ao docente que ainda não realizou essa modalidade de aperfeiçoamento; § 5. Nos casos de  
empate após considerados os critérios acima descritos, serão utilizados, na ordem indicada, os seguintes  
220 critérios suplementares: § a) Docente com maior tempo de docência na UFES; § b) Docente com maior  
idade à época do julgamento do pedido de afastamento. § Os critérios passam a ser adotados a partir da  
data de sua aprovação em reunião da Câmara Departamental. Vitória, 18 de Fevereiro de 2013. § Prof.  
Cláudio Luiz Zanotelli – Membro da Comissão Interna de Recursos Humanos". Em discussão, não houve  
manifestação contrária. Em votação, **aprovado à unanimidade**. Antes de ser colocado termo ao assunto a  
225 Câmara Departamental aprovou a seguinte recomendação: "Fica estabelecido que na primeira reunião do  
ano indicar-se-á a data para deliberar as saídas para afastamento do ano subsequente". Em discussão e  
votação, foram os critérios estabelecidos de afastamento de docentes pelo Departamento  
**HOMOLOGADOS** por unanimidade. **5. Palavra Livre:** O Senhor Presidente solicitou aos  
Departamentos que encaminhem o Planejamento Estratégico, e aqueles que  
230 necessitarem de apoio procurem a Secretaria de Gestão do CCHN, através da  
Administradora Cristiane B. B. Pedruzzi. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente  
agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e eu, Wallace Corradi  
Vianna,....., Secretário Administrativo do CCHN-UFES, lavrei a  
presente Ata, constando de **duzentos e trinta e cinco** (235) linhas e **cinco** páginas, e  
235 que, depois de lida e aprovada, será pelos senhores conselheiros assinada. xxxxxxxxxxxxxx  
xx

Renato Rodrigues Neto  
Presidente

Ana Lucy Oliveira Freire

Gilberto Fonseca Barroso

Iuri Drumond Louro

Jurema José de Oliveira

Luiz Noburu Muramatsu

Mariane Lima de Souza

Ricardo Corrêa de Araújo

Yuri Luiz Reis Leite

Mário Cláudio Simões

Mariza Silva de Moraes

Luiz Cláudio Moisés Ribeiro

Cristiane Bicalho Belmock  
Pedruzzi